



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PEDROSA & CIA LTDA /
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA - IFT UNIDADE 02 /
SURUBIM / PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO
BARROS
PROCESSO Nº: **14000110005178000094/2021 -91**

*PUBLICAÇÃO DOE: 22/07/2022 pela
Portaria SEE nº 3936 de 21/07/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 088/2022-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/06/2022.**

1 RELATÓRIO

O Instituto de Formação Técnica Pedrosa e C&A Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.859.503/0002-17, mantenedor do Instituto de Formação Técnica – IFT Unidade 02, localizado na Rua João Batista, nº 285, Centro, Surubim/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.750-000, por meio do ofício nº 003/2021 de 06/08/2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), pedido de Autorização do Curso Técnico em Radiologia do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

Constam anexados ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 003/2021, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Contrato Social do Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA LTDA;;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Surubim;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação Comercial;;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 021/2021-CEB, de Credenciamento Institucional e Autorização de Cursos Técnicos;
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa;
- Alvará de Licença com **validade até 26/06/2022**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Oferta do Curso:

- Ofício CEE/PE nº 041/2022- CEB, encaminhado à Instituição com solicitação de atualização da legislação educacional do Plano de Curso e no modelo de diploma a ser expedido;
- Cópia de documentos enviados pela Instituição em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 06/08/2021 através do Ofício, sob o nº 03/2021, sendo gerado o Processo SEI nº 14000110005178000094/2021-91. O mesmo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica e distribuído a esta relatora para análise e emissão de parecer.

Em 02/09/2021, o Processo foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), visando à formação da Comissão de Especialistas para avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso e análise documental. A Comissão foi instituída em 13/10/2021, através da portaria SEE nº 4728, formada por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador da Comissão) e Moacyr Dias da Nóbrega (Especialista Docente); a segunda Especialista Docente nomeada, não pode participar da visita.

A visita foi realizada em 26/10/2021, no momento, a Comissão foi recebida pelo Coordenador Pedagógico Thiago Belo. Após a apresentação e explanação dos objetivos, os especialistas solicitaram alguns pontos de melhoria no Plano de Curso. Os pontos elencados foram acatados e anexados ao Relatório em nova versão do documento.

2 ANÁLISE

O Instituto de Formação Técnica Pedrosa e C&A Ltda. encontra-se devidamente credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio na modalidade Presencial, conforme Parecer CEE/PE nº 021/2021-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/05/2021, pela portaria SEE nº 3163/2021 de 24/05/2021.

A Instituição apresentou toda a documentação necessária para concessão de Autorização de Curso Técnico de Nível Médio, prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.1 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico do Instituto de Formação Técnica encontra-se adequado à legislação vigente. O mesmo apresenta a identidade da Instituição, suas concepções, seus objetivos, sua natureza, o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental, com a organização e gestão curricular em consonância com o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O PPP propõe caminhos para uma escola diferente, com foco no fazer pedagógico e sua relação com o currículo. O mesmo foi elaborado de forma coletiva com os profissionais da Instituição.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Instituto de Formação Técnica é um documento formal, de normas pedagógicas e administrativas, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, bem como nos atos normativos federais e estaduais em vigor.

O documento tem a finalidade de regular o processo ensino-aprendizagem de forma a alcançar os objetivos propostos em seu Projeto Político Pedagógico. Está respaldado nos

princípios educacionais, na organização do ensino e nos princípios de convivência social da Instituição.

2.3 Política de Remuneração e Qualificação Docente

De acordo com a política de remuneração apresentada pelo IFT - Unidade 02, o indicativo do salário docente é a hora-aula que partirá de um valor base contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados. Valorizando a formação e titulação acadêmica na sua relação com a remuneração docente, o professor pós-graduado terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula em relação ao valor base, 35% para professor com Mestrado e 40% para professores doutores.

2.4 Política de Capacitação de Equipe Técnica e Pedagógica

A política de capacitação que norteia o Instituto de Formação Técnica está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico social e busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa. Sendo assim, a política de capacitação contemplará todos os funcionários da Instituição, para aprimoramento das relações e atingimento do trabalho.

O documento afirma que a Instituição incentivará a participação em seminários e congressos para os profissionais buscarem alternativas pedagógicas que promovam a melhoria do desempenho dos estudantes e do processo ensino-aprendizagem.

2.5 Infraestrutura

A estrutura física geral da Escola, com 01(um) pavimento, apresenta-se satisfatória, contendo a recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala dos professores, 04 (quatro) salas de aula com capacidade para 30 (trinta) estudantes, laboratórios de Informática, de Enfermagem e de Radiologia, biblioteca, 03 (três) sanitários - sendo 01 (um) masculino, 01(um) feminino adaptado às pessoas com deficiência e 01 (um) para funcionários e área de convivência.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres e sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos.

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de aula** – A Instituição dispõe de 04 (quatro) salas de aula com capacidade média de 30 estudantes, ambiente climatizado, iluminação adequada, birô, quadro branco, data show. Todas as salas apresentam instalações adequadas.
- **Laboratório de Informática** – climatizado, dispõe em seu espaço físico de 10 bancadas com dois computadores e oito tablets a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas.
- **Laboratório de Radiologia** – atende satisfatoriamente as necessidades requisitadas para o Curso Técnico em Radiologia, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial. O laboratório apresenta infraestrutura geral adequada, conforme avaliação dos especialistas.

- **Biblioteca** – a biblioteca dispõe de espaço físico com climatização, iluminação artificial, 02 (dois) computadores para estudo e pesquisa, 10 (dez) bancas individuais de estudo, livros catalogados e específicos ao Curso.

No tocante à biblioteca, recomendamos à Instituição observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.6 Do Plano de Curso Técnico em Radiologia

2.6.1 Justificativa

Segundo a Instituição, o Curso Técnico em Radiologia atende as demandas regionais formando profissionais que sejam capazes de desenvolver atividades ou funções típicas da área, segundo os padrões de qualidade e produtividade requeridos pela natureza do trabalho do técnico, observando as normas de segurança, higiene e do trabalho.

2.6.2 Objetivos

Formar profissionais Técnicos em Radiologia capazes de desenvolver assistência no serviço de imagem de forma integral, pautados pelos princípios da ética, da qualidade, acolhimento, empatia e humanização, desenvolvendo assistências baseadas em competências e habilidades, atendendo ao contexto das ações de saúde e necessidades do público-alvo dos serviços ofertados pelo universo da radiologia.

2.6.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso do estudante no Curso Técnico em Radiologia ocorrerá na forma **Subsequente**, para candidatos que concluíram o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

Os candidatos serão submetidos a uma seleção, com vistas à adequação do aluno ao perfil profissional previsto.

2.6.4 Perfil Profissional do Egresso

O Técnico em Radiologia, egresso do IFT, será um profissional apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Entre as competências desenvolvidas destacam-se:

- possuir experiência e conhecimentos teóricos sobre os conteúdos que envolvem as técnicas realizadas em todos os setores de um laboratório, com sólida formação teórico-prática, multidisciplinar e não restrita apenas a determinada área;
- possuir maior flexibilidade, agilidade, atenção e capacidade em superar as dificuldades encontradas no desempenho da função;
- possuir conhecimento básico sobre o funcionamento das máquinas e equipamentos existentes e cuidados para sua conservação;
- atuar em equipe e agir com ética no trabalho;
- cumprir as normas de biossegurança;
- ter interesse em aprender e desenvolver seu trabalho.

2.6.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos sem saídas intermediárias com carga horária de 1.200 horas, assim distribuídas: Módulo I: 328 horas, Módulo II: 292 horas, Módulo III: 292 horas, Módulo IV: 288 horas, totalizando 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

As turmas serão ofertadas de segunda à quinta-feira nos turnos da manhã, tarde e noite com 04 (quatro) horas diárias. Poderão ser ofertadas, também, em dois dias semanais – sexta e sábado – com 08 (oito) horas diárias. Nas duas formas de oferta o Curso totaliza 16 horas semanais e 48 horas mensais, com período mínimo de integralização de 25 meses e máximo de 37 meses.

**Quadro 1 - Horário das Aulas
Segunda-feira à Quinta-feira**

Manhã	Tarde	Noite
Início às 7h Intervalo das 9h às 9h15 Término às 11h15	Início às 13h Intervalo das 15h às 15h15 Término às 17h15	Início às 18h Intervalo das 20h às 20h15 Término às 22h15

**Quadro 2 - Horário das Aulas
Sexta-feira e Sábado**

Sexta	Sábado
Início às 7h Intervalo das 9h às 9h15 Término às 11h15	Início às 7h Intervalo das 9h às 9h15 Término às 11h15
Início às 13h Intervalo das 15h às 15h15 Término às 17h15	Início às 13h Intervalo das 15h às 15h15 Término às 17h15

Quadro 3 - Matriz Curricular Curso Técnico em Radiologia

Módulo I		
Componente Curricular	Carga Horária	Estágio Obrigatório
Introdução à Radiologia	40h	-
Radiobiologia	44h	-
Biossegurança	64h	-
Física Aplicada à Radiologia	40h	-
Anatomia e Fisiologia Humana I	80h	-
Processos Patológicos e Epidemiológicos na Radiologia	60h	-
Carga Horária Total do Módulo I	328h	-
Modulo II		
Componente Curricular	Carga Horária	Estágio Obrigatório
Psicologia Aplicada à Saúde	40h	-
Posicionamento Radiográfico I	80h	80h
Anatomia e Fisiologia Humana II	60h	-
Física Aplicada II	40h	-

Radiologia Digital	40h	20h
Radiologia Odontológica	32h	20h
Carga Horária Total do Módulo II	292h	120h
Modulo III		
Componente Curricular	Carga Horária	Estágio Obrigatório
Inglês Instrumental	28h	-
Posicionamento Radiográfico II	80h	80h
Tomografia Computadorizada	64h	40h
Radioproteção e Dosimetria	60h	-
Radiologia nas Urgências e Emergências	60h	40h
Carga Horária Total do Módulo III	292h	140h
Modulo IV		
Componente Curricular	Carga Horária	Estágio Obrigatório
Posicionamento Radiográfico III	80h	80h
Ética Profissional Legislação Aplicada ao SUS	40h	-
Português Instrumental	40h	-
Técnicas em Diagnóstico por Imagem e Exames Contrastados	64h	60h
Radiologia Veterinária	32h	-
Empreendedorismo	32h	-
Carga Horária Total do Módulo IV	288h	140h
Carga Horária Teórico-Prática		
		1.200h
Estágio Supervisionado Obrigatório		
		400h
Carga Horária Total		
		1.600h

Conforme disposto na Resolução CNE/CP 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos direitos humanos cabíveis a cada disciplina.

O IFT – Unidade 02 afirma que, “no tocante ao que rege o Curso Técnico em Radiologia firmará convênios com instituições públicas e privadas, para viabilização dos estágios e práticas laborais” (Plano de Curso, pág. 10).

2.6.6 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação demonstram enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo aos estudantes. A avaliação dar-se-á por componente curricular e seu resultado será expresso mediante a atribuição da nomenclatura aprovado, quando o estudante atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada componente.

A recuperação considerada “como uma das etapas de todo o processo de ensino-aprendizagem respeita a diversidade dos perfis e as necessidades dos educandos. Para aprovação, após estudos de recuperação, o estudante deverá obter nota mínima 6,0 (seis), por componente curricular, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

2.6.7 Diploma

O diploma será expedido aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos do Curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão de Ensino Médio.

2.6.8 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição afirma que os estudantes terão direito a aproveitamento de estudo dos componentes curriculares já cursados com aprovação no IFT Unidade 02 ou Instituição congênera, desde que, observando-se os pressupostos legais definidos pela legislação e de acordo com as normas institucionais, como a organização didática.

2.6.9 Perfil do Corpo Docente

A Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente às atividades desenvolvidas, todas descritas no Plano de Curso.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis a autorização do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Instituto de Formação Técnica Pedrosa e C&A Ltda., CNPJ nº 28.859.503/0002-17, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 21/2021– CEB, publicado pela portaria SEE nº 3163/2021, de 24/05/2021, mantenedor do Instituto de Formação Técnica IFT – Unidade 02, situado na Rua João Batista, nº 285, Centro, Surubim/PE, CEP nº 55.750-000.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2022.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de junho de 2022.

Maria Iêda Nogueira
Presidente em exercício